



Diário Oficial Eletrônico do Município de Joinville

Nº 828, segunda-feira, 27 de novembro de 2017

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA Nº 188/2017

O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da Compra SEI 17.0.072278-3, para Aquisição de Medicamentos em conjunto com a Secretaria da Saúde, que tem por objeto a Aquisição do medicamentos para o tratamento dos animais recolhidos pelo CBEA.

Fiscal Requisitante:

Fernando W. Rothbarth - Matrícula- 48897

Fiscal Técnico:

Alceu José Athaide Junior - Matrícula 48996 - Titular

Clair Miranda Schubert - Matrícula 48997 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Rodrigo de Oliveira - Matrícula 45659 - Titular

Debora Amabile de Oliveira - Matrícula 47246 - Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º. O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º. O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 24/11/2017, às 09:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1281823** e o código CRC **B86D9D27**.

PORTARIA SEI - SED.GAB/SED.NAD

PORTARIA Nº 406-GAB/SE-2017

Revoga Portaria nº 249-GAB/SE-2015, e nomeia novos membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Esperança, referente Gestão novembro 2017 - novembro de 2019, e atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

O Secretário de Educação do Município de Joinville, no uso das suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear membros para compor o Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil Esperança, referente Gestão novembro de 2017 - novembro de 2019, atendendo as determinações da Resolução nº 468/2015/CME.

I - Direção da Unidade Escolar
Membro Nato - Giane Cordeiro da Cruz

II - Representante dos Pais e/ou responsáveis

Titular - Patrícia Cesário da Luz

Suplente - Rafaella dos Santos Leandro

III - Representante dos Membros do magistério

Titular - Elenice Bernardo Botega

Suplente - Fátima Maria Corrêa da Silva Medeiros

IV - Representante dos Demais Funcionários da Unidade Escolar

Titular - Taciane Demathe Cardoso

Suplente - Francieli Roberta Domingos

VI - Representante dos Estudantes

Titular - Laura Jacinto Braun

Suplentes: Heloise de Mattos Ferreira Cavalcante e Gabriela Eloiza Bittencourt

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Joinville, 24 de novembro de 2017.

Roque Antonio Mattei

Secretário de Educação



Documento assinado eletronicamente por **Roque Antonio Mattei, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 08:06, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1282447** e o código CRC **06D1C9D5**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.USS

PORTARIA SEI Nº 007 - SGP/USS

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços SEI Pregão Eletrônico nº 163/2017, firmada entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa RC Teive Comércio e Distribuição Ltda EPP, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpadas para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais:

Cintia Fanezze Só - matrícula 48050

Joseane Klein de Oliveira Vieira - matrícula 44263

Geferson de Jesus Arnaud - matrícula 28925

Suplentes:

Dalcio José Vicente - matrícula 42665

Milton Juarez Farikoski - matrícula 44249

Henrique Eduardo Ramos - matrícula 45270

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

- I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;
- II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;
- III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;
- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**,
Secretário (a), em 27/11/2017, às 09:56, conforme a Medida Provisória
nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o
Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1286185** e o
código CRC **47DB91B5**.

PORTARIA SEI - SGP.GAB/SGP.USS

PORTARIA SEI Nº 008 - SGP/USS

A Secretária de Gestão de Pessoas, no exercício de suas atribuições,

Resolve ,

Art.1º - Nomear a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços SEI Pregão Eletrônico nº 163/2017, firmada entre a Prefeitura Municipal de Joinville e a Empresa Apoio Materiais de Construção Ltda - EPP, cujo objeto é contratação de empresa especializada no fornecimento de lâmpadas para atender a demanda da Administração Direta e Indireta do Município de Joinville, da Prefeitura Municipal de Joinville.

Fiscais:

Cintia Fanezze Só - matrícula 48050

Joseane Klein de Oliveira Vieira - matrícula 44263

Geferson de Jesus Arnaud - matrícula 28925

Suplentes:

Dalcio José Vicente - matrícula 42665

Milton Juares Farikoski - matrícula 44249

Henrique Eduardo Ramos - matrícula 45270

Art.2º - Aos fiscais do contrato compete:

I- esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II- fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III- atestar a prestação do serviço, conforme as especializações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

- IV- receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;
- V- verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;
- VI- ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.
- VII- comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;
- VIII- rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;
- IX- propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;
- X- manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias**, **Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 09:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1286207** e o código CRC **3156EF07**.

PORTARIA SEI - SESPORTE.GAB/SESPORTE.NAD

Portaria nº 037/2017

O Secretário Municipal de Esportes, Douglas de Menezes Strelow, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.275 de 27 e janeiro de 2017 e em conformidade com a Lei Municipal nº 8.363, de 25 de janeiro de 2017,

RESOLVE;

Art. 1º Nomear a Comissão de Fiscalização do Termo de Contrato nº 357/2017, firmado entre a Secretaria de Esportes e a empresa Estrela Prateada Viagens Ltda. EPP, cujo objeto contratual para futura e eventual contratação de empresa especializada em transporte de passageiros em ônibus executivos conforme o Termo de Referência, está sob a responsabilidade da Gerência da Unidade Técnica.

Fiscal Requisitante: Geraldo Ricardo H. Campestrini – matrícula 48.317

Fiscal Técnico: Estevan Cattoni – matrícula 48.463 - Titular

Fiscal Técnico: Reginaldo Antônio da S. Campos Junior - matrícula 40.057

Suplente

Fiscal Administrativo: Ketuly Luana de Souza Gomes- matrícula 22.808-Titular

Fiscal Administrativo: Alice Suzuque Nakashima - matrícula 11.961 Suplente

Art. 2º Para os fins desta Portaria considera-se:

Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Douglas de Menezes Strelow**, **Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 10:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1287025** e o código CRC **D90602FE**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 267/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 354/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 354/2017, firmado entre o Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico nº 157/2017.

Titular: Eric do Amaral Bradfield – Matrícula 36.779

Titular: Daniel Kyoshi de Souza – Matrícula: 42.798

Titular: Evelize Moreira – Matrícula: 46.508

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1287402** e o código CRC **124F2A19**.

PORTARIA SEI - SAS.GAB/SAS.NAD

PORTARIA nº . 268/2017

Designa os servidores para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 355/2017

O Secretário de Assistência Social, no exercício de suas atribuições,

RESOLVE

Art. 1º - Designar os servidores abaixo para compor a Comissão de Fiscalização do Contrato nº 355/2017, firmado entre Município de Joinville – Secretaria de Assistência Social/ Fundo Municipal de Assistência de Social e a empresa Diske Power Comércio de Peças e Serviços Ltda ME, cujo objeto é contratação de empresa especializada em prestações de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento e troca de peças, para os veículos próprios multimarcas (Fiat/Ford/Renault), na forma do Pregão Eletrônico nº 157/2017.

Titular: Elisabeth Deglmann da Costa – Matrícula: 25.352

Titular: Sandro Minuzzo – Matrícula: 42.699

Titular: Elayne Christina Sarmiento – Matrícula: 40.832

1º Suplente: Marcos Venícius de Oliveira – Matrícula: 46.071

Art. 2º – Aos fiscais do contrato compete:

I - esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III - atestar a prestação do serviço, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV - encaminhar as notas fiscais para os requisitantes a fim de que declarem o recebimento da prestação de serviço, nos termos do art. 14 do Decreto Municipal; n.º 13.820/2007

V - receber e encaminhar as notas fiscais, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

VI - verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições do contrato e das ordens emanadas pela Unidade Gestora do contrato, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VII - manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VIII - rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que estabelece o Contrato e o ato licitatório;

IX - propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X - manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

Art. 3º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vagner Ferreira de Oliveira

Secretário



Documento assinado eletronicamente por **Vagner Ferreira de Oliveira, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 11:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1287478** e o código CRC **D81F291E**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA:190/2017

Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 012/2016/PMJ.

O Secretário da Secretaria Municipal do Meio Ambiente – SEMA, nomeado por meio do Decreto Municipal nº 28.098/2017, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e em atendimento à Instrução Normativa nº 002/2017 da Secretaria de Administração e Planejamento,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Termo de Colaboração nº 012/2016/PMJ celebrado pelo Município de Joinville, por intermédio do Fundo Municipal do Meio Ambiente e o Abrigo Animal - Organização Não Governamental de Proteção aos Animais:

Gestor – Fernando Wendhausen Rothbarth- Gerente, matrícula nº 48.897, Gerente da Unidade de Bem Estar e Proteção Animal

Fiscal responsável pela análise da Execução Física – Clair Miranda Schubert, matrícula nº 48.997, Coordenadora I

Fiscal responsável pela análise da Execução Física – Alceu Jose Athaide Junior, matrícula nº 48.996, Coordenador I .

Fiscal responsável pela execução física: Rodrigo de Oliveira, matrícula nº 45659, Assistente Administrativo;

Fiscal responsável pela execução física: Paulo Cesar Lourenço da Silva, matrícula nº 48324, Agente Administrativo;

Fiscal responsável pela análise da Execução Física – Francielle Denise Bubniak, matrícula nº 42.439, Médica Veterinária.

Suplente de Fiscal responsável pela análise da Execução Física: Beatriz Dugaich Soares, matrícula nº 45414, Médica Veterinária.

Fiscal responsável pela análise Contábil/financeira – Kelly Cristina Alves Rodrigues, matrícula nº 48.424, Agente Administrativo.

Fiscal responsável pela análise Contábil/financeira – Priscila Marchi, matrícula nº 48.798, Agente Administrativo.

Art. 2º São atribuições do Gestor da Parceria:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria firmada, designando profissionais tecnicamente capacitados para fiscalizar as atividades pactuadas, sendo que as condutas incompatíveis com as funções de gestor podem ensejar aplicações de sanções administrativas, penais e civis, conforme o caso;

II – Emitir Parecer Técnico Fundamentado para cada prestação de contas da parceria, levando em consideração o conteúdo do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria;

III – Informar a Diretoria de Meio Ambiente a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas

detectados;

Parágrafo único. As providências a serem tomadas serão:

I - advertência verbal;

II - advertência por escrito;

III - suspensão de recursos até sanar as dificuldades.

Art. 3º São atribuições do Fiscal responsável pela análise da Execução Física da parceria:

I – Realizar procedimentos de fiscalização e acompanhar a execução das atividades ou projetos estabelecidos na parceria celebrada antes do término da sua vigência e registrá-los em Relatório de Análise;

II – Realizar visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto, obrigações e metas estabelecidas no instrumento da parceria, sendo indispensável o preenchimento do Formulário de visita *in loco* devidamente assinado pela entidade parceira e emissão do Relatório de Fiscalização;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação citado no artigo 5º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade o preenchimento dos itens 1, 2 e 5;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão.

Art. 4º São atribuições do Fiscal responsável pela análise contábil/financeira da parceria:

I – Realizar procedimentos relativos à solicitação de empenho, solicitação de liberação de recurso e solicitação de prestação de contas, no caso de não cumprimento aos prazos estabelecidos no instrumento da parceria;

II – Realizar análise contábil/financeira de cada prestação de contas conforme legislação prevista no instrumento da parceria firmada e registrar a análise em Relatório de Análise Contábil/Financeira;

III – Elaborar Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação citado no artigo 5º desta Portaria, sendo de sua responsabilidade o preenchimento dos itens 3 e 4;

IV – Promover, em qualquer fase, diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão da comissão;

V – Encaminhar processo de prestação de contas à Controladoria Geral do Município para análise e emissão de Manifestação;

VI – Receber processo após análise e manifestação da Controladoria e realizar os encaminhamentos devidos;

VII – Preencher no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, no Módulo Convênios na Intranet/PMJ e no Sistema e-Pública as informações relativas a cada prestação de contas da parceria.

Art. 5º Será emitido pelos fiscais acima designados um relatório técnico unificado, a cada prestação de contas, no qual, todos os membros deverão assinar após preenchimento dos itens correspondentes às suas respectivas competências.

1. Descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
2. Análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base no estabelecido e aprovado no plano de trabalho;
3. Valores efetivamente transferidos pela Administração Pública e valores comprovadamente utilizados;
4. Análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela entidade na prestação de contas;
5. Análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

Art. 6º - Fica revogada a Portaria SEMA nº 174/2017.

Art. 7º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 11:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1286919** e o código CRC **71B25B0C**.

PORTARIA SEI - SEMA.GAB/SEMA.AAJ

PORTARIA SEMA 189/2017

"O Secretário do Meio Ambiente, no exercício de suas atribuições, nos termos do Decreto nº 28.098 de 02 de Janeiro de 2017 em conformidade com a Lei Municipal nº 7.393, de 24 de janeiro de 2013

Resolve;

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização da compra direta de adesivos limpa fossa, firmado entre o Município de Joinville e a empresa **QMC Saneamento Ltda EPP**, inscrita sob o CNPJ nº 06.065.407/0001-83, que tem por objeto Serviços de análise laboratoriais da qualidade dos efluentes das Estações de Tratamento de Esgoto - ETEs dos sistemas de Esgotamento sanitário de Joinville,

contemplando a coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos.

Fiscal Requisitante:

Clailton Dionízio Breis – matrícula 48469

Fiscal Técnico:

Ketlin Sabrina Marques – matrícula 43581 -Titular

Priscila Karoline Kammer Ribeiro – matrícula 02971 - Suplente

Fiscal Administrativo:

Priscila Mello Gomes dos Santos – matrícula 47124 - Titular

Gizele Ribeiro da Silva da Luz – matrícula 44172 - Suplente

Art. 2º – Para os fins desta Portaria considera-se:

I - Fiscal requisitante: servidor/funcionário a nível de chefia representante da área requisitante do Objeto do Contrato, indicado pela autoridade competente dessa área para coordenar a gestão do contrato do ponto de vista funcional;

II - Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos técnicos do objeto contratual;

Fiscal Administrativo: servidor designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos.

Art. 3º - Aos fiscais do contrato, de acordo com suas atribuições profissionais, compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – manter cópia dos termos do contrato, assim como o edital de licitação, termo de referência, relação das notas fiscais recebidas e pagas, entre outros documentos, para que se possa dirimir dúvidas originárias do cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 4º. O servidor deverá ser previamente comunicado pela chefia imediata da indicação para exercer o encargo de fiscal de contrato.

Art. 5º. O servidor designado para fiscalização de contratos deverá ser capacitado e orientado para o exercício de suas funções.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jonas de Medeiros, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 11:02, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1281796** e o código CRC **82889E22**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 264/2017/SMS

Dispõe sobre a dispensa de função de gratificação na Secretaria Municipal da Saúde.

O Secretário Municipal da Saúde interino, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º - DISPENSAR o servidor **Ismael José Lino**, matrícula **49.012**, da função gratificada de 30% responsável pela Microrregião Rio da Prata, Rio Bonito e Canela, a partir de **13/11/2017**.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a) Interino (a)**, em 27/11/2017, às 12:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1280694** e o código CRC **F2BA78D7**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 267/2017/SMS

Designa servidores para a fiscalização dos contratos de medicamentos do Hospital Municipal São José e da Central de Abastecimento Farmacêutico do Fundo Municipal de Saúde de Joinville.

O Secretário Municipal da Saúde interino, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para fiscalização dos contratos de medicamentos do Hospital Municipal São José e da Central de Abastecimento Farmacêutico do Fundo Municipal de Saúde de Joinville:

- I - Ana Paula de Oliveira, Matrícula 41.667;
- II - Clarissa Pasini Rabuske, Matrícula 75.799;
- III - Fernanda Tavares, Matrícula 20.237;
- IV - Jailson Cordeiro, Matrícula 37.323;
- V - Larissa Izabel Peters Funk da Silva, Matrícula 37.727;
- VI - Luciano Teixeira Raymundo, Matrícula 42.491;

VII - Luiz Claudio Schatzmann Junior, Matrícula 44.367;

VIII - Maurilio Gabriel Silva de Moraes, Matrícula 42.666; e

IX - Patricia Rodrigues Silva Viana de Oliveira, Matrícula 27.547.

ART. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – Esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II - Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – Atestar o recebimento, conforme o processo de compra conferindo os preços, as quantidades, as especificações técnicas e a qualidade;

IV – Receber e encaminhar as notas fiscais e/ou faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao objeto contratado;

V - Rejeitar materiais/produtos que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado neste caso o que reza o Contrato e o Ato Licitatório;

VI – Propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas editalícias e contratuais;

VII – Manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do Contrato.

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 133/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a) Interino (a)**, em 27/11/2017, às 12:21, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1277252** e o código CRC **73CCA0E5**.

PORTARIA SEI - SES.GAB/SES.UAP/SES.UAP.APA

PORTARIA Nº 268/2017/SMS

Designa servidores para compor a Comissão de Recebimento e Certificação de Documento Fiscal dos contratos de medicamentos do Hospital Municipal São José e da Central de Abastecimento Farmacêutico.

O Secretário Municipal da Saúde interino, Jean Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições,

Considerando o disposto no Decreto nº 28.017 de 2016, que aprova a Instrução Normativa SEI nº 10/2016, da Secretaria de Administração e Planejamento e da Secretaria da Fazenda, que dispõe sobre as diretrizes gerais para a tramitação eletrônica do processo Gestão - Certificação de Documento Fiscal, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município,

RESOLVE,

ART. 1º - Designar os seguintes servidores para compor a Comissão de Recebimentos e Certificação de Documento Fiscal dos contratos de medicamentos do Hospital Municipal São José e da Central de Abastecimento Farmacêutico:

I - Ana Paula de Oliveira, Matrícula 41.667;

II - Clarissa Pasini Rabuske, Matrícula 75.799;

III - Fernanda Tavares, Matrícula 20.237;

IV - Jailson Cordeiro, Matrícula 37.323;

V - Luciano Teixeira Raymundo, Matrícula 42.491;

VI - Luiz Claudio Schatzmann Junior, Matrícula 44.367;

VII - Patrícia Rodrigues Silva Viana de Oliveira, Matrícula 27.548; e

VIII - Sueli Uhlemann, Matrícula 43.571.

ART. 2º - Aos servidores designados no art. 1º desta portaria compete atestar os documentos fiscais em documento próprio fazendo a relação através de link específico para o documento a ser atestado previamente ao encaminhamento para pagamento, contendo pelo menos 03 (três) assinaturas dos responsáveis pelo recebimento do bem ou serviço, nos termos do art. 12, IV, do Decreto nº 28.017 de 2016.

ART. 3º - Para a certificação/conferência do documento fiscal deverão ser observadas as seguintes condições, nos termos do art. 13 do Decreto nº 28.017 de 2016:

I - Se as condições de pagamento do contrato e seus aditivos, quando for o caso, termo de referência, proposta comercial foram obedecidas;

II - Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi contratado;

III - Se o Documento Fiscal tem validade e se está corretamente preenchido, observando:

a) Razão social completa da contratada;

- b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ do emissor/contratada igual ao do Contrato ou Termo Aditivo e da Nota de Empenho;
- c) Nome do destinatário correto;
- d) CNPJ do destinatário correto;
- e) Descrição dos serviços/produtos;
- f) Natureza da operação correta;
- g) Dados bancários (banco/agência/conta-corrente);
- h) Número da nota de empenho (e se solicitar outras informações, conforme Contrato)

IV - Não deverá haver rasuras no Documento Fiscal;

V - Comprovação da regularidade fiscal da empresa, anexando obrigatoriamente ao processo as certidões atualizadas, requeridas no ato da habilitação do processo de contratação.

§ 1º As certidões deverão obrigatoriamente ser autenticadas eletronicamente, para conferência da veracidade das mesmas.

ART. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se expressamente a Portaria nº 132/2017/SMS.



Documento assinado eletronicamente por **Jean Rodrigues da Silva, Secretário (a) Interino (a)**, em 27/11/2017, às 12:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1277299** e o código CRC **16A9FA5D**.

PORTARIA SEI - IPREVILLE.GAB/IPREVILLE.UJU

PORTARIA 042, de 27 de novembro de 2017.

Dispensa e designa servidor do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, nos termos do artigo 4º, da Lei nº 5.917, de 24 de setembro de 2007.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Joinville – IPREVILLE, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 112, alínea “d”, da Lei Municipal nº 4.076, de 22 de dezembro de 1999, resolve baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica dispensado, a partir de 30 de novembro de 2017, o servidor Felipe Rafael Popovicz, matrícula n. 71, do exercício da função gratificada de Assessor da Folha de Pagamento, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 5.917/2007, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013.

Art. 2º Fica dispensada, a partir de 30 de novembro, a servidora Claudete Cecília Machado Scholze, matrícula nº 111, do exercício da função gratificada de Assessor de Relacionamento, nos termos do artigo 112D, da Lei Municipal nº 4.076/1999, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013.

Art. 3º Fica designada, a partir de 01 de dezembro de 2017, a servidora Claudete Cecília Machado Scholze, matrícula nº 111, para exercer a função gratificada de Assessor da Folha de Pagamento, nos termos do artigo 4º, inciso V, da Lei Municipal nº 5.917/2007, com a nova redação dada pela Lei Municipal nº 7.611, de 06 de dezembro de 2013.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir das datas referidas nesta Portaria.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1288611** e o código CRC **81080A1D**.

PORTARIA SEI - SEGOV.GAB/SEGOV.UAD

PORTARIA Nº 16/2017

O Secretário Afonso Carlos Fraiz, no exercício de suas atribuições, e em conformidade com a Lei Municipal nº 8,363, de 25 de janeiro de 2017, Resolve:

Art. 1º - Nomear a Comissão de Fiscalização do **Termo de Contrato nº 351/2017**, firmado entre a **MUNICÍPIO DE JOINVILLE – Secretaria de Governo/Fundo Municipal de Defesa do Consumidor** e a empresa **Garagem Moderna Ltda EPP**, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos**.

Fiscais Titulares

Elias Fernando Bammesberger - matrícula n.º 43718;

Giovanna Catarina Gossen - matrícula nº 36414; e

Maria Luiza da Silva Kobe- matrícula n.º 24777;

Fiscal Suplente

Amanda Carolina Reimer - matrícula nº 59516.

Art. 2º - Aos fiscais do contrato compete:

I – esclarecer dúvidas do preposto da Contratada que estiverem sob a sua alçada;

II – fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais;

III – atestar a prestação do serviço, conforme as especificações do processo de contratação conferindo os preços, as quantidades, as especificações e a qualidade;

IV – receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, observando se a nota fiscal apresentada pela Contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

V – verificar, de modo sistemático, o cumprimento das disposições contratuais, informando ao preposto, em tempo hábil, todas as ocorrências e providências tomadas;

VI – ter conhecimento do conteúdo dos termos do contrato e manter controle das notas fiscais recebidas e pagas.

VII – comunicar por escrito as irregularidades encontradas em situações que se mostrarem desconformes com o contrato e com a lei;

VIII – rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, devendo ser observado o que preceitua o contrato e o ato licitatório;

IX – propor aplicação das sanções administrativas à Contratada, em virtude de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais;

X – manifestar-se formalmente sobre o aditamento, supressão, prorrogação e/ou rescisão do contrato.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Afonso Carlos Fraiz, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 13:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1289944** e o código CRC **6EE5F908**.

EDITAL SEI Nº 1284859/2017 - SEPUD.UDS

Joinville, 24 de novembro de 2017.

CONSELHO MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
- CONSELHO DA CIDADE -
MANDATO 2016 – 2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA REUNIÃO Nº 17

ORDINÁRIA

O Presidente do Conselho da Cidade, no uso de suas atribuições legais, convoca os integrantes do **Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável, “Conselho da Cidade”, Mandato 2016-2019**, para a **Reunião Ordinária** no dia 6 de dezembro de 2017, às 19:00h, no Plenarinho da Câmara de Vereadores, à Avenida Hermann August Lepper, 1.100, Bairro Saguazu, em Joinville, Santa Catarina, para tratar da seguinte

ORDEM DO DIA:

1. Leitura do Edital de Convocação;
2. Aprovação da ata da reunião anterior;
3. Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre a minuta do anteprojeto de Lei de Indução ao Desenvolvimento Sustentável (IPTU Progressivo);
4. Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Promoção Econômica e Social sobre a minuta do anteprojeto de Lei de Uso Condicionado;
5. Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Ordenamento Territorial e Integração Regional sobre o anteprojeto de alteração da Lei de Ordenamento Territorial, LOT (Errata);
6. Discussão e votação do parecer da Câmara Comunitária Setorial de Qualificação do Ambiente Natural e Construído sobre o Projeto de Lei Complementar 115/2017, referente à numeração de lotes;
7. Apresentação da minuta sobre Outorga Onerosa e Transferência do Direito de Construir;

8. Assuntos Gerais.

Joinville, 24 de novembro de 2017

Álvaro Cauduro de Oliveira

Presidente do Conselho da Cidade

Patrícia Rathunde Santos

Secretária Executiva



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Rathunde Santos, Servidor (a) Público (a)**, em 24/11/2017, às 12:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Alvaro Cauduro de Oliveira, Usuário Externo**, em 24/11/2017, às 16:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1284859** e o código CRC **F9B1DF12**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 1274224/2017 - SES.UVI

Joinville, 22 de novembro de 2017.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica a empresa CELESC - Centrais Elétricas de Santa Catarina S/A, CNPJ 08.336.783/0001-90 situado a Rua Albano Schmidt, 410 - Boa Vista - Joinville/SC da penalidade de advertência, referente ao Auto de Imposição de Penalidades nº 2589 de 13/11/2017.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15 dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente de Vigilância Sanitária
Rua do Príncipe, 330 – 10º andar – Centro – Joinville – SC



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 23/11/2017, às 09:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1274224** e o código CRC **11777EBE**.

EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DA PENALIDADE DE MULTA SEI Nº 1287915/2017 - SES.UVI

Joinville, 27 de novembro de 2017.

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Fundamentados nos termos dos artigos 22 e 23 do Decreto Municipal 7572/95 e artigo 63 e 64 da Lei Complementar Municipal 07/93, a Autoridade de Saúde, ao final identificada, notifica o Senhor Gilberto Rolando Stricker, CPF 685.117.529-00 situado a Rua Prefeito Baltazar Buschle, 296 - Espinheiros - Joinville/SC da penalidade de 11 UPM, referente ao Auto de Imposição de Penalidades 2585 de 13/11/2017.

Esta notificação considera-se efetiva cinco dias após a data da publicação, contando daí o prazo de 15

dias para defesa ou impugnação.

Edilaine Pacheco Pasquali
Gerente da Vigilância Sanitária
Rua do Príncipe, 330 – 10º andar – Centro – Joinville – SC



Documento assinado eletronicamente por **Edilaine Pacheco Pasquali, Gerente**, em 27/11/2017, às 10:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1287915** e o código CRC **4F96E092**.

EXTRATO SEI Nº 1286646/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 25 de novembro de 2017.

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato do **1º Apostilamento ao Termo de Contrato n.º 032/2017** – celebrado com **Aviz Comércio de Material de Construção Ltda** – destinado à inclusão da dotação orçamentária 365 – 2.46001.10.301.6.2.1119.0.3.3.90.00 – fonte de recurso – 238. Assinado em 25/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2017, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1286646** e o código CRC **7A9A7263**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações da **Secretaria Municipal da Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 183/2017** referente ao **Pregão Eletrônica nº 172/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais, haja vista os itens desertos e fracassados do Pregão 034/2017**. Item 92, **United Medical Ltda**, valor total R\$ 179.001,20 (cento e setenta e nove mil um reais e vinte centavos) . A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde Interino



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1284701** e o código CRC **BACF1D93**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações da **Secretaria Municipal da Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 181/2017** referente ao **Pregão Eletrônica nº 172/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais, haja vista os itens desertos e fracassados do Pregão 034/2017**. Item 12 e 96 , **Prohosp Distribuidora de Medicamentos Ltda**, valor total R\$ 126.492,30 (cento e vinte e seis mil quatrocentos e noventa e dois reais e trinta centavos) . A Ata encontra-se apenas ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde Interino



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1284614** e o código CRC **8DA4DD39**.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SEI

O Município de Joinville através da Comissão de Licitações da **Secretaria Municipal da Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 174/2017** referente ao **Pregão Eletrônica nº 172/2017**, para futura e eventual **Aquisição de Medicamentos Judiciais para atender a demanda do município no cumprimento de ações extensivas e ações judiciais individuais, haja vista os itens desertos e fracassados do Pregão 034/2017**. Item 8,10,11,51,60,65 e 87, **Cirúrgica Jaw Comércio de Material Médico Hospital**, valor total R\$ 118.337,44 (cento e dezoito mil trezentos e trinta e sete reais e quarenta e quatro centavos). A Ata encontra-se apensa ao Edital.

Jean Rodrigues da Silva
Secretário Municipal da Saúde Interino



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1284744** e o código CRC **3CB4C612**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1283307/2017 - SES.UCC.AGT

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1536/2017**. Empresa Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimento e Serviços de Referência. CONSUMO INTERNO. Valor de R\$ 1.738,00 (um mil setecentos e trinta e oito reais). Emitida em 21/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2017, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1283307** e o código CRC **34E6B6CF**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1283843/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1519/2017**. Empresa Contratada: **COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. CONSUMO INTERNO. Valor de R\$ 5.592,00 (cinco mil quinhentos e noventa e dois reais). Emitida em 20/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2017, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1283843** e o código CRC **099D12C0**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1286476/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento nº **1545/2017**. Empresa Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de medicamentos pertencentes ao Elenco Básico do Município para atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde, Pronto Atendimentos e Serviços de Referência. DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. Valor de R\$ 58.500,00 (cinquenta e oito mil e quinhentos reais). Emitida em 22/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2017, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1286476** e o código CRC **2EA7BB4B**.

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI Nº 1286488/2017 -
SES.UCC.AGT**

O Município de Joinville através do **Fundo Municipal de Saúde** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **1543/2017**. Empresa Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Compra compartilhada para fornecimento parcelado, de medicamentos através do Pregão Eletrônico n.º 04/2017 - CISNORDESTE/SC, Registro de Preços n.º 04/2017-CISNORDESTE/SC, Processo Administrativo n.º 18/2017 – Ata de Registro de Preços n.º 732/2017. Órgão Gerenciador: Consórcio Intermunicipal de Saúde do Nordeste de Santa Catarina – CISNORDESTE/SC – CNPJ: 03.222.337/0001-31. **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**. Valor de R\$ 20.136,00 (vinte mil cento e trinta e seis reais). Emitida em 22/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2017, às 16:01, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1286488** e o código CRC **151143CD**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1289851/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6286/2017**. Empresa Contratada: **CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA.**, para Aquisição de Saneantes para Uso Hospitalar. Valor de R\$ 83,70 (oitenta e três reais e setenta centavos). Emitida em 22/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1289851** e o código CRC **AA1AECDE**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1289762/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6237/2017**. Empresa Contratada: **COMERCIAL MULTVILLE LTDA. EPP**, para Aquisição de Saneantes para Uso Hospitalar. Valor de R\$ 168,00 (cento e sessenta e oito reais). Emitida em 21/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1289762** e o código CRC **64117F19**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1289671/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **5916/2017**. Empresa Contratada: **PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA**, para AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ANTIMICROBIANOS.. Valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Emitida em 06/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1289671** e o código CRC **E5E3E661**.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, SEI N° 1289575/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

O Município de Joinville através do **Hospital Municipal São José** leva ao conhecimento dos interessados o Extrato da Autorização de Fornecimento n° **6296/2017**. Empresa Contratada: **CIRÚRGICA JAW COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**, para Aquisição de Medicamentos em Geral. Valor de R\$ 1.432,56 (um mil quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta e seis centavos). Emitida em 24/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1289575** e o código CRC **DE461E92**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1286647/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 25 de novembro de 2017.

Contrato: 068/2017 - Período: 25/11/2017 à 25/11/2018.

Empresa: PAULO BEZ BATTI O COMERCIANTE - ME, inscrita no CNPJ 79.816.112/0001-75.

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de motoboy visando à entrega e coleta de documentos diversos e de serviço de transporte de material biológico para a Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, conforme **Pregão Presencial n° 201/2017**.

Valor: R\$ 584.376,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil trezentos e setenta e seis reais).

Verba: 368 - 2.46001.10.302.6.2.1121.0.339000 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2017, às 13:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1286647** e o código CRC **B62BED8F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1282391/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 24 de novembro de 2017.

Contrato: 280/2017 - Período: 23/11/2017 à 31/12/2017.

Empresa: SCITECH PROD. MED. LTDA, inscrita no CNPJ 01.437.707/0001-22.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a aquisição de órteses, próteses e materiais especiais para

atendimento aos pacientes com patologias vasculares do sistema nervoso central, conforme Pregão Presencial nº 004/2017.

Valor: R\$ 1.600,00 (Mil e Seiscentos Reais).

Verba: Dotação Orçamentária 533 - 3.47001.10.302.6.2.1137.3390.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1282391** e o código CRC **51D0CF9E**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1282385/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 24 de novembro de 2017.

Contrato: 279/2017 - **Período:** 23/11/2017 à 31/12/2017.

Empresa: SCITECH PROD. MED. LTDA, inscrita no CNPJ 01.437.707/0001-22.

Objeto: Constitui objeto deste contrato a Aquisição de Materiais, em regime de Consignação, para Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos Neurovasculares e Endovasculares a serem realizados no setor de Hemodinâmica do Hospital Municipal São José, conforme Pregão Presencial nº 005/2017.

Valor: R\$ 12.180,94 (Doze Mil Cento e Oitenta Reais e Noventa e Quatro Centavos).

Verba: Dotação Orçamentária 533 – 3.47001.10.302.6.2.1137.0.3390.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2017, às 16:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1282385** e o código CRC **7DDEA1C6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1282640/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **349/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social** e a empresa contratada **Garagem Moderna Ltda EPP**, que versa a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 200/2017**, assinado em **23/11/2017**, com a **vigência contratual** de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, e o **prazo da execução dos serviços** de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, ambos podendo ser prorrogados nos termos do artigo 57, inciso II da Lei n° 8.666/93, no valor de R\$ 29.832,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1282640** e o código CRC **5572E5EF**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1282754/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **353/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Habitação/ Fundo Municipal de Terras, Habitação Popular e Saneamento** e a empresa contratada **Garagem Moderna Ltda EPP**, que versa a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos**, oriundo da

licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 200/2017**, assinado em **23/11/2017**, com a **vigência contratual** de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, e o **prazo da execução dos serviços** de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, ambos podendo ser prorrogados nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 29.832,00 (vinte e nove mil, oitocentos e trinta e dois reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1282754** e o código CRC **53540F3F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1282805/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **357/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Esportes** e a empresa contratada **Estrela Prateada Viagens Ltda EPP**, que versa a **contratação de empresa especializada em transporte de passageiros em ônibus executivos**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 162/2017**, assinado em **23/11/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 28.836,00 (vinte e oito mil, oitocentos e trinta e seis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1282805** e o código CRC **2CF823A5**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1283160/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato n° **361/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Cultura e Turismo** e a empresa contratada **Sergio Rossi EPP**, que versa a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistemas de sonorização, iluminação, estrutura de palco, tenda, instalação de linóleo e sistema backline de palco, incluindo montagem, desmontagem e operação técnica dos equipamentos, para a realização dos eventos da Secretaria de Cultura e Turismo**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n° 182/2017**, assinado em **24/11/2017**, com a vigência até 31 de dezembro de 2017, no valor de R\$ 76.539,86 (setenta e seis mil, quinhentos e trinta e nove reais e oitenta e seis centavos).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1283160** e o código CRC **6D084F29**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI N° 1283116/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **351/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Governo/Fundo Municipal de Defesa do Consumidor** e a empresa contratada **Garagem Moderna Ltda EPP**, que versa a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 200/2017**, assinado em **23/11/2017**, com a **vigência contratual** de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, e o **prazo da execução dos serviços** de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, ambos podendo ser prorrogados nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 14.916,00 (quatorze mil, novecentos e dezesseis reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1283116** e o código CRC **F10739A6**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1282704/2017 - SAP.USU.ACO

Joinville, 24 de novembro de 2017.

O Município de Joinville, através da Unidade de Suprimentos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados o extrato do Contrato nº **350/2017**, celebrado entre o **Município de Joinville - Secretaria de Meio Ambiente/Fundo Municipal de Meio Ambiente** e a empresa contratada **Garagem Moderna Ltda EPP**, que versa a **contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos**, oriundo da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico nº 200/2017**, assinado em **23/11/2017**, com a **vigência contratual** de 14 (quatorze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato, e o **prazo da execução dos serviços** de 12 (doze) meses, após a emissão da ordem de serviço, ambos podendo ser prorrogados nos termos do artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, no valor de R\$ 153.384,00

(cinquenta e três mil, trezentos e oitenta e quatro reais).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 16:08, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 13:58, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1282704** e o código CRC **9E8E7CA8**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1290260/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 27 de novembro de 2017.

Contrato: 290/2017 - Período: 27/11/2017 à 31/12/2017.

Empresa: ATALANTA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA, inscrita no CNPJ 04.785.103/0001-65.

Objeto: Aquisição e Órteses, Próteses e Materiais Especiais nas Especialidades de Cirurgia Neurológica, Bucomaxilofacial e Traumatologia Ortopedia, conforme Pregão Presencial nº **069/2016**.

Valor: R\$ 93.792,80 (Noventa e Três Mil Setecentos e Noventa e Dois Reais e Oitenta Centavos).

Verba: Dotação Orçamentária nº 3.47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 533.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1290260** e o código CRC **81CABE6F**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1290222/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 27 de novembro de 2017.

Contrato: 284/2017 - Período: 27/11/2017 à 31/12/2017.**Empresa:** HYPERDINAMICA REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 02.536.680/0001-98.**Objeto:** Aquisição de Materiais, em regime de Consignação, para Procedimentos Diagnósticos e Terapêuticos Neurovasculares e Endovasculares a serem realizados no setor de Hemodinâmica do Hospital Municipal São José, conforme Pregão Presencial nº 005/2017.**Valor:** R\$ 6.756,00 (Seis Mil Setecentos e Cinquenta e Seis Reais).**Verba:** Dotação Orçamentária nº 3.47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 533.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1290222** e o código CRC **35CC4857**.

EXTRATO DE CONTRATOS SEI Nº 1288827/2017 - HMSJ.UFFH.AGC

Joinville, 27 de novembro de 2017.

Contrato: 287/2017 - Período: 26/11/2017 à 31/12/2017.**Empresa:** PONTAMED FARMACEUTICA LTDA, inscrita no CNPJ 02.816.696/0001-54.**Objeto:** Aquisição de soluções parenterais de grande volume, nutrição parenteral total (NPT), eletrólitos, líquidos de perfusão e solução de hemodiálise para atendimento a terapêutica prescrita aos pacientes no Hospital Municipal São José, conforme Pregão Presencial nº 064/2016.**Valor:** R\$ 702,00 (Setecentos e Dois Reais).**Verba:** Dotação Orçamentária nº 3.47001.10.302.6.2.1137.0.339000 - código reduzido 533.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 27/11/2017, às 14:25, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1288827** e o código CRC **82E0D7EE**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1282506/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 24 de novembro de 2017.

Contrato: 387/2015 (assinado em 08/06/2015).

5º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 03 (três) meses, vindo a vencer em **08/03/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI Nº 1096437/2017 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **08/12/2017**. Termo assinado em 23/11/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.

Empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante – ME.

Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 – 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2017, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1282506** e o código CRC **2931F8D4**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1282513/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 24 de novembro de 2017.

Contrato: 387/2015 (assinado em **08/06/2015**).**6º Termo Aditivo** alterando o fiscal para o Sr. Otacílio Dantas da Silva, Matrícula: 48.503, conforme Portaria nº 112/2017/SMS. Termo assinado em 23/11/2017.**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.**Empresa: Paulo Bez Batti O Comerciante – ME.**

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 25/11/2017, às 16:01, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1282513** e o código CRC **F87800BC**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI Nº 1286636/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 25 de novembro de 2017.

Contrato: 169/2012 (assinado em **09/08/2012**).

11º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato, por mais 06 (seis) meses, vindo a vencer em **09/06/2018**, em caráter excepcional conforme Art. 57, §4º da Lei 8.666/93. Esta prorrogação se faz necessária conforme solicitação **MEMORANDO SEI Nº 1231589/2017 - SES.UAF.AGD**, para que seja dada continuidade à locação do imóvel destinado às acomodações da **Unidade de Saúde Iririú (CSU) – Leonardo Schilickmann**, da Secretaria da Saúde. O presente termo passará a vigorar a partir de **09/12/2017**. Termo assinado em 25/11/2017.

Objeto: Locação de Imóvel, na forma da **Dispensa nº. 163/2012**, situado à Rua Jorge Augusto Emílio Muller, nº. 118 – Iririú.**Empresa: Sociedade Educacional Santo Antonio.****Verba:** 365 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00 – 238 e 1066 – 46001.10.301.6.2.1119.3.3.90.00 – 638.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2017, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1286636** e o código CRC **9302A791**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1286641/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 25 de novembro de 2017.

Contrato: 386/2015 (assinado em 08/06/2015).

4º Termo Aditivo PRORROGANDO o Contrato por mais 03 (três) meses, vindo a vencer em **08/03/2018**. Esta prorrogação se faz necessária devido à necessidade desta Secretaria na continuidade dos serviços, conforme solicitação através do **MEMORANDO SEI N° 1096435/2017 - SES.UOS.ATL**. Este aditivo passará a vigorar a partir de **08/12/2017**. Termo assinado em 25/11/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão n° 013/2015**.

Empresa: Empresa de Transportes e Locação de Veículos e Máquinas Claudiane Ltda.

Verba: 368 – 46001.10.302.6.2.1121.3.3.90.00 - 238.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2017, às 13:44, conforme a Medida Provisória n° 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal n°8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal n° 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1286641** e o código CRC **C45AD20A**.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO SEI N° 1286642/2017 - SES.UCC.AGT

Joinville, 25 de novembro de 2017.

Contrato: 386/2015 (assinado em 08/06/2015).

5º Termo Aditivo alterando o fiscal para o Sr. Otacílio Dantas da Silva, Matrícula: 48.503, conforme Portaria nº 217/2017/SMS. Termo assinado em 25/11/2017.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de serviços de transportes, na forma do **Pregão nº. 013/2015**.

Empresa: Empresa de Transportes e Locação de Veículos e Máquinas Claudiane Ltda.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 26/11/2017, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1286642** e o código CRC **9FD09A73**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1274788/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão eletrônico nº 151/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684634, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de telas para quadras esportivas nas Praças, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário, qual seja: TELAS DE ALAMBRADO MARINGÁ LTDA-EPP, ITEM 01 – R\$ 13,50.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/11/2017, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1274788** e o código CRC **F729A263**.

AVISO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, SEI Nº 1275011/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que diante da homologação do Pregão eletrônico nº 151/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684634, resolve registrar os preços para futura e eventual aquisição de telas para quadras esportivas nas Praças, nas quantidades, termos e condições descritas no Edital, da seguinte empresa e seu respectivo item e valor unitário,

qual seja: AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA EPP, ITEM 02 - R\$ 15,29.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/11/2017, às 12:03, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 16:07, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1275011** e o código CRC **BF38C765**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1279183/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através da **Concorrência nº 120/2017**, destinada ao **Registro de Preços**, visando a futura e eventual **contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de coleta de amostras, análises laboratoriais e emissão de laudos analíticos para unidade de Laboratório de Monitoramento Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA**, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora qual seja: Bioagri Ambiental Ltda. – R\$ 196.999,90.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 17:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/11/2017, às 18:39, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1279183** e o código CRC **6B068C36**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, SEI Nº 1290135/2017 - IPREVILLE.NAD

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO Nº 021/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville, que deverão ser indexados no software Multiacervo® - do qual o IPREVILLE possui licenciamento para uso – em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice. Tais documentos, já devidamente digitalizados e indexados, deverão ser arquivados em pasta da rede a ser indicada pelo IPREVILLE, sendo imagens em branco e preto, pdf multipage pesquisáveis, A4, 200 dpi, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência, com o Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de preços e com o Anexo IX – Minuta do Contrato, ambos integrantes do presente Edital de Pregão nº 021/2017.

No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo 43, VI, da Lei Federal nº 8.666/93, **HOMOLOGO** o procedimento licitatório acima, em face dos atos da Pregoeira Josiane Pereira Machado Groff, que adjudicou à licitante Microimagem Gerenciamento de Imagens Ltda. EPP, inscrita no CNPJ nº 82.136.136/0001-98, para o **Serviço de Digitalização de Documentos**, objeto da referida licitação.

Ao setor administrativo para as providências seqüenciais necessárias.

Joinville, 27 de novembro de 2017.

Sergio Luiz Miers

Diretor-Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Sergio Luiz Miers, Diretor (a) Presidente**, em 27/11/2017, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1290135** e o código CRC **07C3C6F9**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1274574/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 149/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 684456, destinado a aquisição de Papel A-4, bem como o julgamento efetuado pela pregoeira, adjudicando o objeto licitado as empresas classificadas e seus respectivos valores unitários, quais sejam: DICAPEL PAPEIS E EMBALAGENS LTDA, ITEM 01 – R\$ 13,89; FERNANDO DE AVIZ EPP, ITEM 02 - 14,44.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 17:40, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/11/2017, às 18:41, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1274574** e o código CRC **20083A7B**.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1275304/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 211/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 693585, destinado a aquisição de detergente de louça para as unidades administradas pela Secretaria de Educação, bem como o julgamento efetuado pelo pregoeiro, adjudicando o objeto licitado a empresa classificada e seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: MALIEDU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - ME, ITEM 01 – R\$ 1,04; ITEM 02 - R\$ 1,04.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 17:38, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/11/2017, às 18:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1275304** e o código CRC **ACE7926A**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 1283317/2017 - SES.UCC.ASU

O PMJ/Fundo Municipal de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório na modalidade de **Pregão Presencial nº 120/2017**, destinado a **Aquisição de Carimbo e Troca de Borracha**. No dia e hora determinada no item 2 do edital foi aberta a sessão para acolhimento dos invólucros supra, ocorre que nesta data e horário não houve o comparecimento de nenhuma empresa, diante do fato a Comissão de Licitação declara Deserta tal licitação, 24/11/17.

Jean Rodrigues da Silva

Secretário Municipal de Saúde Interino



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1283317** e o código CRC **71235B6E**.

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA, SEI Nº 1283487/2017 - SES.UCC.ASU

PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de **Pregão Eletrônico SRP nº 114/2017** e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº **697012**, destinado a **Aquisição e instalação de módulo integrado de exames clínicos a serem utilizados nas unidades de Pronto-Atendimento 24 Horas do Município de Joinville**. No dia e hora determinada no no preâmbulo do Edital,não houve o recebimento de nenhuma proposta das empresa, diante do fato a Comissão de Licitação declara Deserta.A ATA encontra-se apenas ao Edital. **Jean Rodrigues da Silva, Secretário Municipal da Saúde Interino**. 24/11/17.



Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 21:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1283487** e o código CRC **9DE3E935**.

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA, SEI Nº 1273159/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão eletrônico nº 195/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 690084, destinado a aquisição de troféus e medalhas em acrílico para o 25º Festival Escolar de Dança que acontecerá nos dias 20 e 21 de outubro de 2017, restou fracassado.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 23/11/2017, às 16:45, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 23/11/2017, às 18:53, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1273159** e o código CRC **A28F00A3**.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO, SEI Nº 1283812/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que em conformidade com o que preceitua a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, fará realizar o procedimento licitatório de Pregão Eletrônico nº 254/2017 e junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 699393 destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de ração animal para Escola Agrícola Municipal Carlos Heins Funke, na Data/Horário: 07/12/2017 às 09:00 horas, para abertura das propostas. O edital encontra-se à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 13:59, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/11/2017, às 14:04, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1283812** e o código CRC **5CE20464**.

RESUMO DO JULGAMENTO DE RECURSO - PREGÃO ELETRÔN., SEI Nº 1281720/2017 - SAP.UPR

O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados o julgamento do recurso referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 196/2017 e Junto a Plataforma do Banco do Brasil nº 691737, para a contratação de empresa para prestação de serviço de locação de veículos. Diante dos motivos expostos no Julgamento do Recurso, a Pregoeira decide **NÃO CONHECER** o recurso interposto pela empresa Paulo Bez Batti - O Comerciante - ME, sendo tal decisão acolhida pela autoridade superior. O Julgamento do Recurso encontra-se, na íntegra, à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Civinski Nobre, Diretor (a) Executivo (a)**, em 24/11/2017, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Miguel Angelo Bertolini, Secretário (a)**, em 24/11/2017, às 13:56, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1281720** e o código CRC **9E4B5A64**.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO SEI Nº 1290039/2017 - IPREVILLE.NAD

Joinville, 27 de novembro de 2017.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO Nº 021/2017

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de digitalização de documentos previdenciários e contábeis do Ipreville, que deverão ser indexados no software Multiacervo® - do qual o IPREVILLE possui licenciamento para uso – em base de dados e imagens com 6 (seis) campos de índice. Tais documentos, já devidamente digitalizados e indexados, deverão ser arquivados em pasta da rede a ser indicada pelo IPREVILLE, sendo imagens em branco e preto, pdf multipage pesquisáveis, A4, 200 dpi, conforme descrição no Anexo I – Termo de Referência, com o Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de preços e com o Anexo IX – Minuta do Contrato, ambos integrantes do presente Edital de Pregão nº 021/2017.

Conhecido o resultado do julgamento, adjudico o **Serviço de Digitalização de Documentos** à empresa **Microimagem Gerenciamento de Imagens Ltda. EPP**, inscrita no CNPJ nº 82.136.136/0001-98, conforme Ata de Abertura e Julgamento do Pregão nº 021/2017.

Joinville, 21 de novembro de 2017.

Josiane Pereira Machado Groff

Pregoeira

Ildete Ender de Melo

Niviane Zschornack



Documento assinado eletronicamente por **Josiane Pereira Machado Groff, Servidor (a) Público (a)**, em 27/11/2017, às 13:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Niviane Zschornack, Servidor (a) Público (a)**, em 27/11/2017, às 13:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ildete Ender de Mello, Servidor (a) Público (a)**, em 27/11/2017, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1290039** e o código CRC **9C1EAFCE**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Sindicância Investigatória nº 70/17 - Considerando que o servidor Abel Beiger exerce o cargo de Médico da Saúde da Família e Comunidade na Microrregião Bakita, no horário das 07hs as 16hs, e pode retirar da Unidade de Saúde os formulários pertinentes ao seu trabalho, pois faz atendimentos domiciliares, portanto estes formulários ficam na sua pasta de trabalho. Considerando que a senhora Letícia Beier tem parentesco com o servidor Abel Beiger, sendo sobrinha de sua esposa, não tem cadastro na UBSM Bakita e não mora no bairro. Considerando que o servidor Abel fez consulta com a senhora Letícia, em sua residência, diagnosticando com infecção urinária, emitiu o atestado, porém não fez o registro desta consulta em prontuário médico. Considerando que o servidor Abel tinha conhecimento de que não poderia usar formulários da instituição pública para prescrever ou atestar fatos verificados em consultas particulares. Determino a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor Abel Beiger, matrícula nº 47.941, Médico da Saúde da Família e Comunidade, na Microrregião Bakita, por ficar evidenciado que o servidor, deixou de observar as normas legais e regulamentares, quando utilizou o formulário de atestado da microrregião Bakita em consulta particular, tais irregularidades teriam infringido os artigos, 155 incisos II, VIII e X, 156, VII e XIV da Lei Complementar nº 266/08.

Joinville, 9 de novembro de 2017.

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1276796** e o código CRC **3AF702C9**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo Administrativo Disciplinar nº 49/17 - Considerando que restaram confirmados os atrasos e as faltas injustificadas através do Histórico de Afastamento, onde em um período de oito meses de trabalho a servidora apresentou 18 faltas injustificadas e 10 dias de atrasos injustificados; Considerando que a servidora não comunicava à chefia imediata das suas ausências, no próprio dia em que estava impossibilitada de comparecer ao local de trabalho; Considerando que a servidora deixou de ir a USS para abonar seus atestados do período de 23/03/2017 a 07/04/2017, mesmo depois que foi orientada pela sua chefia imediata; Considerando o princípio da razoabilidade e proporcionalidade, imprescindíveis para a dosimetria da pena, conforme prevê o artigo 167, parágrafo único, da LC 266/08, determino a penalidade de suspensão de 30 (trinta) dias, convertidos em multa de 50% por dia de vencimento ou remuneração, conforme prevê o art. 170, à servidora Stéfany Priscila Baptista, matrícula 47.949, Agente Administrativo, lotada na UBS Jardim Iririú, Secretaria da Saúde, pela infração dos artigos 46, 155, incisos II, III, VIII e X e art. 156, incisos XIII e 172, inciso XII, da LC 266/08.

Joinville, 9 de novembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1279475** e o código CRC **CB90FF0E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 89/17 - Diante do exposto, determino à servidora Emanuele Cristofolini Nascimento, matrícula 40.828, a exoneração do cargo de Pedagoga, por não corresponder aos requisitos elencados no art. 13, do Decreto nº 12.509/05 e a

recondução da servidora ao cargo anteriormente ocupado, Professor de Séries Iniciais, com lotação na Secretaria de Educação.

Joinville, 17 de novembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1280828** e o código CRC **87CCF910**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SGP.GAB/SGP.ACD

Processo de Avaliação de Desempenho no Estágio Probatório nº 20/17 - Diante do exposto, determino ao servidor Edevilson de Oliveira Borges, matrícula 44.407, almoxarife, lotado na Secretaria de Saúde, *o retorno ao exercício* do cargo público, o que faço com base no art. 19, parágrafos 3º e 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 266/08, bem como o art. 23, do Decreto 12.509, de 13 de julho de 2005.

Joinville, 17 de novembro de 2017

Rosane Bonessi Dias

Secretária de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Rosane Bonessi Dias, Secretário (a)**, em 27/11/2017, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1285305** e o código CRC **B51D4861**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 31/10/2017

PRESIDÊNCIA: MARA REGINA MACHADO MOURA “AD HOC”

PROCESSO Nº: 1162/2015

RECORRENTE: RAUL CLAUDIO SCHRAMM

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/2012 A 2015

RELATOR (A): ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº. 205/2017

REVISÃO DO LANÇAMENTO DO IPTU/2012 A 2015 - APLICAÇÃO DA TAXA SELIC - PAGAMENTO DO TRIBUTO - DESISTÊNCIA TÁCITA DA RECLAMAÇÃO – ART. 10, II, “A” DO DECRETO Nº. 11.880/2004. REMESSA OBRIGATÓRIA NÃO CONHECIDA.

Vistos, relatados, e discutidos os presentes autos em que é parte Raul Claudio Schramm, acordam os membros da Junta Plena de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por maioria de votos não superar a desistência tácita da reclamação pelo pagamento do tributo, informado pelo Contribuinte oralmente em sessão, desta forma **NÃO CONHECE DA REMESSA OBRIGATÓRIA (5X3)**. Votos divergentes que superaram a preliminar de desistência: Juliana Silva, Osni Sidnei Munhoz e Moacir Francisco de Assis.

Participaram deste julgamento os membros Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos, Osni Sidnei Munhoz, Moacir Francisco de Assis, Juliana Silva, Evanildo Silva Lins Junior e Mary Claire Macedo Rodrigues, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Dra. Simone Taschek, presente o contribuinte Sr. Raul Claudio Schramm, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento 31 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 17/11/2017, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 23/11/2017, às 14:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1263113** e o código CRC **6414F2CF**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 07/11/2017

PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS (EM EXERCÍCIO)

PROCESSO Nº: 1339/2017

RECLAMANTE: AMÉLIO VENTURI

ASSUNTO: ISENÇÃO DE ITBI

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACORDÃO: 206/2017

EMENTA: ITBI. PEDIDO DE ISENÇÃO (INCISO IV DO ART. 16 DA LCM Nº 400/2013). TRANSMISSÃO DE GLEBA RURAL DE ÁREA NÃO EXCEDENTE A 25 HA (VINTE E CINCO HECTARES). NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. RECONHECIMENTO DA BENESSE FISCAL DEMANDA A COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL AO CULTIVO PELO PROPRIETÁRIO E SUA FAMÍLIA, JUNTAMENTE COM A INEXISTÊNCIA DE OUTRA PROPRIEDADE NO MUNICÍPIO (§ ÚNICO DO ARTIGO 16 DA LCM Nº 400/2013). RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, conhecer da reclamação e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Mara Regina Machado Moura, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência em exercício de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra Simone Taschek.

Aprovado em: 07 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 08/11/2017, às 18:20, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 13/11/2017, às 13:43, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1232256** e o código CRC **2FB6394E**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 07/11/2017

PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS (EM EXERCÍCIO)

PROCESSO Nº: 1340/2017

RECLAMANTE: ADELÍCIO VENTURI

ASSUNTO: ISENÇÃO DE ITBI

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACORDÃO: 207/2017

EMENTA: ITBI. PEDIDO DE ISENÇÃO (INCISO IV DO ART. 16 DA LCM Nº 400/2013). TRANSMISSÃO DE GLEBA RURAL DE ÁREA NÃO EXCEDENTE A 25 HA (VINTE E CINCO HECTARES). NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA. RECONHECIMENTO DA BENESSE FISCAL DEMANDA A COMPROVAÇÃO DA DESTINAÇÃO DO IMÓVEL AO CULTIVO PELO PROPRIETÁRIO E SUA FAMÍLIA, JUNTAMENTE COM A INEXISTÊNCIA DE OUTRA PROPRIEDADE NO MUNICÍPIO (§ ÚNICO DO ARTIGO 16 DA LCM Nº 400/2013). RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de Julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Mara Regina Machado Moura, Diogo Arão Nascimento Paulo e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência em exercício de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra Simone Taschek.

Aprovado em: 07 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 08/11/2017, às 18:22, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 13/11/2017, às 13:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1232299** e o código CRC **4625979D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 07/11/2017

PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS – EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº: 1429/2017

RECLAMANTE: VALDEMIRO TESTONI

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2017

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACORDÃO: 208/2017.

PEDIDO DE ISENÇÃO DO IPTU DE 2017. NOS TERMOS DO ART. 10, DA LCM N 79/99. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PARECER DO ÓRGÃO AMBIENTAL E DA AVERBAÇÃO DA ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE NO REGISTRO DE IMÓVEIS, RECLAMAÇÃO CONHECIDA E NÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Mara Regina Machado Moura e Diogo Arão Nascimento Paulo, sob a presidência em exercício de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek. Sustentou oralmente a contribuinte.

Acordão aprovado em 07 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 08/11/2017, às 13:54, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 08/11/2017, às 15:24, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1234853** e o código CRC **17C82C53**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 07/11/2017

PRESIDÊNCIA: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS – EM EXERCÍCIO

PROCESSO Nº: 1423/2017

RECLAMANTE: SUELI TORRENS

ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU/2017

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO: 209/2017

EMENTA: PEDIDO DE REVISÃO DO IPTU DO EXERCÍCIO DE 2017. PARCELAMENTO E PAGAMENTO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DESISTÊNCIA TÁCITA DA RECLAMAÇÃO. EXTINÇÃO DO PTAC SEM JULGAMENTO DO MÉRITO, NOS TERMOS DO ART. 9º E ALÍNEA “A”, DO INCISO II, DO ART. 10, DO DECRETO Nº 11.880/2004. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DO IPTU DE 2014. NÃO CONHECIMENTO EM RAZÃO DA AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, **NÃO CONHECER DA RECLAMAÇÃO** nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Osni Sidnei Munhoz (Relator), Paulo Tsalikis, Diogo Arão Nascimento Paulo e Mara Regina Machado Moura, sob a presidência de Roniel Vieira dos Anjos. Atuou como Defensora da Fazenda Pública Municipal a Dra. Simone Taschek. Sustentou oralmente a contribuinte.

Acórdão aprovado na sessão do dia 15 de agosto de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 08/11/2017, às 13:55, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 08/11/2017, às 15:23, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1234897** e o código CRC **73014783**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 14/11/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1419/2017

RECLAMANTE: INES DE OLIVEIRA DA SILVA

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU/2017

RELATOR (A): ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº. 210/2017

IPTU – 2017 - ISENÇÃO – OFÍCIO DA SECRETARIA DA HABITAÇÃO – ÁREA DE OCUPAÇÃO – CESSÃO DE ESPAÇO PARA COLOCAÇÃO DE CAIXAS DA CELESC - CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS - LEI MUNICIPAL 79/99, ART. 2º, INCISO II - RECLAMAÇÃO PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários - JURAT, por unanimidade de votos conhecer da reclamação e no mérito por maioria de votos (3x1) **DAR TOTAL PROVIMENTO**, concedendo a Isenção de IPTU/2017. Voto divergente do julgador Roniel Vieira dos Anjos que deu provimento parcial por reconhecer as razões da Reclamante, mas deveria o processo ser devolvido para análise dos demais requisitos isentivos. Participaram do julgamento os julgadores: Roniel Vieira dos Anjos, Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Silva Lins Junior e Adriane Rosane Mückler, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaína Elisa Heidorn, participou do julgamento a Contribuinte, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 14 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 20/11/2017, às 13:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1263315** e o código CRC **B73DA5E5**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 14/11/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1435/2017

RECLAMANTE: D.R.V. COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 58 E 59/2017

RELATOR (A): ADRIANE ROSANE MÜCKLER

ACORDÃO Nº. 211/2017

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 58/2017 – PRESTADOR DE SERVIÇO – ISSQN – OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA – FALTA DE EMISSÃO DE NOTA FISCAL – AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 59/2017 – FALTA DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – RECLAMAÇÃO CONHECIDA E IMPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos o presente, acordam os Membros da 2ª Câmara da Junta de Recursos Administrativo-Tributários – JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e no mérito, por unanimidade de votos **NEGAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO EM RELAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 59/2017** e por maioria de votos (3x2), voto minerva da presidência, **NEGAR PROVIMENTO A RECLAMAÇÃO, MANTENDO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº. 58/2017**. Voto divergente condutor do Julgador Roniel Vieira dos Anjos no Auto de Infração nº 58/2017 que entendeu correto a fundamentação legal e foi acompanhado pelo julgador Jefferson Luiz Roesler. Participaram do julgamento os julgadores: Roniel Vieira dos Anjos, Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Silva Lins Junior e Adriane Rosane Mückler, como defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaína Elisa Heidorn, participou do julgamento a representante legal da Contribuinte, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 14 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriane Rosane Mückler, Usuário Externo**, em 17/11/2017, às 17:42, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2017, às 17:33, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1263689** e o código CRC **952F294C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 14/11/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1436/2017

RECLAMANTE: BRUDERINVEST PARTICIPAÇÕES LTDA.

ASSUNTO: ITBI – NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 46/2017

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 212/2017

ITBI. IMUNIDADE CONDICIONADA - AFERIÇÃO DA PREPONDERÂNCIA – INEXISTÊNCIA DE RECEITA OPERACIONAL – EMPRESA DECLARADA COMO INATIVA - DESCARACTERIZAÇÃO DO INSTITUTO DA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA - REGRA IMUNIZANTE COM CARÁTER FINALÍSTICO - FOMENTO À ATIVIDADE ECONOMICAMENTE ORGANIZADA - ART 170 DA CF. BASE DE CÁLCULO – IMPOSSIBILIDADE DA UTILIZAÇÃO DO VALOR CONTÁBIL. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e no mérito, por maioria de votos (3x2) com voto minerva da presidência, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Divergência do julgador Evanildo Silva Lins Junior o qual considera que não restou demonstrado pelo fisco com suficiência a receita operacional vedada; entende que a empresa é ativa e atende à finalidade pela qual foi criada, e esta não é obstada pela legislação; que a ausência de receitas operacionais decorre da finalidade da empresa; e foi acompanhado pela julgadora Adriane Rosane Mückler.

Participaram deste julgamento os membros: Evanildo Silva Lins Junior, Jefferson Roesler, Adriane Rosane Mückler, como defensora da Fazenda Pública Janaina Heidorln, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 14 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2017, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 24/11/2017, às 14:49, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1263732** e o código CRC **0F37C59D**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 14/11/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1452/2017

RECLAMANTE: W FREITAG EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

ASSUNTO: IPTU/2017

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 213/2017

IPTU – INDEFERIMENTO SUMÁRIO DE PEDIDO DE REVISÃO EM RAZÃO DA NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS – EXISTÊNCIA DE PEDIDO ANTERIOR AINDA PENDENTE DE DECISÃO JÁ DEVIDAMENTE INSTRUÍDO – SITUAÇÃO JURÍDICA DO IMÓVEL INALTERADA ENTRE UM LANÇAMENTO E O OUTRO – DESNECESSIDADE DA REPETIÇÃO DOCUMENTAL - RETORNO DOS AUTOS À FASE OFICIOSA PARA A CONTINUIDADE DA TRAMITAÇÃO. IDENTIFICAÇÃO DE ÁREA RURAL SENDO CONSIDERADA NO IPTU – NECESSIDADE DE DELIMITAÇÃO E EXCLUSÃO. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E PARCIALMENTE PROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Segunda Câmara da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da reclamação e **DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Evanildo Silva Lins Junior, Jefferson Roesler, Adriane Rosane Mückler, como defensora da Fazenda Pública Janaina Heidorln, sob a presidência de Adriano Gesser. Realizou sustentação oral como representante do contribuinte o Dr. Mario Dobner – OAB-SC 3839.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 14 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2017, às 17:37, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 24/11/2017, às 14:50, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1263887** e o código CRC **0D5D05BD**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 14/11/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1059/2014

RECLAMANTE: SILVIO ROBERTO ROTHEBARTH

ASSUNTO: ISENÇÃO DO IPTU 2014

RELATOR: EVANILDO S. LINS JUNIOR

ACÓRDÃO: 214/2017

EMENTA: RECLAMAÇÃO. PEDIDO DE ISENÇÃO. IPTU 2014. NULIDADE DA INTIMAÇÃO. INOBSERVÂNCIA DE UM DOS MEIOS DE INTIMAÇÃO PREVISTOS NO §1º, DO ART. 23, DO DECRETO FEDERAL 70.235/1972. AUSÊNCIA DE DECISÃO

FUNDAMENTADA PARA O INDEFERIMENTO DO PEDIDO DO CONTRIBUINTE. CONHECIDA E PROVIDA A RECLAMAÇÃO PARA QUE SEJA CONCEDIDO AO RECLAMANTE NOVO PRAZO DE 30 DIAS PARA A APRESENTAÇÃO DO DOCUMENTO SOLICITADO PELA AUTORIDADE FISCAL. APÓS A APRESENTAÇÃO DO REFERIDO DOCUMENTO SEJAM OS AUTOS REMETIDOS PARA A FAZENDA PÚBLICA PARA QUE SEJA REALIZADA A ANÁLISE DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO RECLAMANTE.

Vistos, relatados e discutidos os autos onde é parte reclamante Silvio Roberto Rothebarth, acordam os julgadores da Segunda Câmara da Junta de Recursos Tributários - JURAT, por unanimidade conhecer e, com fulcro no §1º, do Art. 23, do Decreto Federal 70.235/1972, **DAR PROVIMENTO** à reclamação nos termos do voto do Sr. Relator. Também participaram do julgamento os julgadores Jefferson Luiz Roesler, Roniel Vieira dos Anjos e Adriane Rosane Mückler. Além dos julgadores já mencionados também participou do julgamento a defensora da Fazenda Pública, Dra. Janaina Elisa Heidorn. Sessão presidida pelo Sr. Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 14 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2017, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Evanildo Silva Lins Junior, Usuário Externo**, em 23/11/2017, às 13:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1263929** e o código CRC **449D5D57**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 30/03/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 853/2013

RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO: LA FONTAINE COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO DAS NOTIFICAÇÕES DE TRIBUTOS Nº 06 E 16/2013

RELATOR: MOACIR FRANCISCO DE ASSIS

RELATOR DESIGNADO PARA LAVRATURA DO ACÓRDÃO: PAULO TSALIKIS

ACORDÃO: 215/2017

EMENTA: NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 06/2013. REVISÃO DE VEÍCULOS. GARANTIA DE FÁBRICA. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA. ASPECTO TEMPORAL DO FATO GERADOR. DATA DE CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS. ENQUADRAMENTO INCORRETO. MULTA E JUROS SOBRE TRIBUTO EXTINTO PELO PAGAMENTO. VICIOS MATERIAS. NULIDADE RECONHECIDA. CANCELAMENTO DA NOTIFICAÇÃO. REMESSA DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os Membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por maioria de votos (5 x 3), **NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA**, mantendo incólume a decisão de primeira instância. Vencido o Relator acompanhado pelos julgadores Jefferson Luiz Roesler e Paulo Tsalikis.

Participaram deste julgamento os membros: Adriane Rosane Mückler, André Luís Müller de Farias, Jefferson Luiz Roesler, Juliana Friedrich Faraj Romagna Grasso, Juliana Silva, Miqueas Liborio de Jesus, Moacir Francisco de Assis e Paulo Tsalikis, sob a Presidência Mara Regina Machado Moura “Ad Hoc”. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra Hercília Aparecida Garcia Reberti.

Acordão aprovado em: 16 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 27/11/2017, às 13:18, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1264100** e o código CRC **859E79E2**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 16/11/2017****PRESIDÊNCIA (EM EXERCÍCIO): ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº: 809/2013****RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO****RECORRIDO: CACHOEIRA ARRENDAMENTOS E ARMAZÉNS GERAIS LTDA****ASSUNTO: REVISÃO IPTU 2012****RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ****ACÓRDÃO Nº 216/2017**

REVISÃO DO IPTU DE 2012 DA INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº 13.20.13.95.0304.0000. IMÓVEIS CONTÍGUOS COM OBRA EDIFICADA TÃO SOMENTE NA REFERIDA INSCRIÇÃO. CONCESSÃO DA REVISÃO DO LANÇAMENTO COM APLICAÇÃO DA ALÍQUOTA DE 1% PREVISTA NO INCISO I, DO ART. 9º, DA LCM Nº 317/2010. REMESSA DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO À REMESSA DE OFÍCIO**, para confirmar a decisão de primeira instância, com a conseqüente revisão do IPTU de 2012 da inscrição imobiliária nº 13.20.13.95.0304.0000.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz, Adriane Rosane Muckler, Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos, Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins, Mara Regina Machado Moura e Diogo Arão Nascimento Paulo. Atuou como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, presente o contribuinte na pessoa de sua procuradora Dra. Luciane Hopfer Scholz, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 17/11/2017, às 17:10, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1264128** e o código CRC **FC541E33**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16/11/2017

PRESIDÊNCIA (EM EXERCÍCIO): ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 843/2013

RECORRENTE: R7 VEÍCULOS LTDA

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 003/2013

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

ACÓRDÃO Nº 217/2017

ISSQN. NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 003/2013. ATIVIDADE DE INTERMEDIÇÃO DE FINANCIAMENTOS PREVISTA ITEM 10.05 DA LISTA ANEXA A LCM 155/2003. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS IDÔNEOS HÁBEIS A DERRUIR O LANÇAMENTO E ARBITRAMENTO FISCAL. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos, em conhecer do recurso e **LHE NEGAR PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz, Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos, Adriane Rosane Muckler, Mara Regina Machado Moura, Jefferson Luiz Roesler, Evanildo Lins e Diogo Arão Nascimento Paulo. Atuou como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16/11/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Osni Sidnei Munhoz, Usuário Externo**, em 22/11/2017, às 09:44, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1264208** e o código CRC **AA2EA2AB**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA : 07/02/2017

PRESIDÊNCIA : ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº : 1219/2016

RECORRENTE : PRESIDÊNCIA DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO : VENILSO CLAUDINO

ASSUNTO : REVISÃO DO IPTU/2016

RELATOR (A) : ANDRÉ LUÍS MÜLLER DE FARIAS

REMESSA DE OFÍCIO Nº: 18/2016.

ACORDÃO Nº. 218/2017

EMENTA: IPTU. EXERCÍCIO 2016. INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA 12.01.3020.3684.0001. PEDIDO DE REVISÃO. IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL. IMPOSSIBILIDADE. AUSÊNCIA DE PROVAS. ÔNUS PROBATÓRIO DO FISCO. REMESSA OFICIAL NÃO PROVIDA.

Vista, relatada e discutida a presente Remessa de Ofício, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), no mérito, por maioria de votos, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo intacta a decisão de 1º grau. Voto divergente do julgador Miqueas Libório de Jesus. Participaram deste julgamento os membros André Luís Müller de Farias, Juliana Silva, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Juliana Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Adriane Rosane Mückler e

Jussara Nascimento Domingos. Como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercilia Aparecida Garcia Reberti, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado em 16 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Muller de Farias, Usuário Externo**, em 20/11/2017, às 09:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2017, às 17:30, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1264236** e o código CRC **21985148**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 07/02/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº. : 852/2013

RECORRENTE: PRESIDÊNCIA DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

RECORRIDO: INDUSTRIAL AGRÍCOLA SUIN LTDA

ASSUNTO: IPTU/LANÇAMENTO/MULTA

RELATOR: ANDRÉ LUÍS MÜLLER DE FARIAS

REMESSA DE OFÍCIO Nº: 08/2014.

ACORDÃO Nº. 219/2017

IPTU. MULTA DE 20%. LANÇAMENTO DE OFÍCIO. AFASTAMENTO DE PENALIDADE AO CONTRIBUINTE, EM RAZÃO DE NÃO ESTAR CARACTERIZADA A INADIMPLÊNCIA.

Vista, relatada e discutida a presente Remessa de Ofício, ACORDAM os Membros da Junta Plena de Recursos Administrativos Tributários (JURAT), por unanimidade, **JULGAR IMPROCEDENTE A REMESSA OFICIAL**, mantendo o acórdão proferido pela 1ª Câmara de Julgamento.

Participaram deste julgamento os membros André Luís Müller de Farias, Juliana Silva, Miqueas Libório de Jesus, Moacir Francisco de Assis, Juliana Romagna Grasso, Mara Regina Machado Moura, Adriane Rosane Mückler e Jussara Nascimento Domingos. Como defensora da Fazenda Pública, Dra. Hercília Aparecida Garcia Reberti, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado em 16 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Andre Luis Muller de Farias, Usuário Externo**, em 20/11/2017, às 09:36, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2017, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1264249** e o código CRC **A35F6E87**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 16/11/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER (EM EXERCÍCIO)

PROCESSO Nº: 1312/2016

RECORRENTE: MOACIR COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS IRIRIÚ LTDA EPP

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº 215/2016

RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 220/2017

AUTO DE INFRAÇÃO. NÃO ATENDIMENTO A INTIMAÇÃO QUE DETERMINOU A RETIFICAÇÃO CADASTRAL. PROVIDÊNCIA DEFINIDA EM LEI COMO DE REALIZAÇÃO DE OFÍCIO PELA AUTORIDADE FISCAL - § 2º, ART. 28, DA LC 155/2003. ANULAÇÃO DA AUTUAÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E PROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer do recurso ordinário e no mérito, por maioria de votos (7X1) em **DAR-LHE PROVIMENTO**, para anular o Auto de Infração nº 215/2016, nos termos do voto do relator. Divergência da julgadora Mara Regina Machado Moura, a qual mantém o seu voto de primeira instância, portanto pela manutenção do Auto de Infração por entender ter restado configurado o descumprimento da obrigação acessória.

Participaram deste julgamento os membros: Evanildo Silva Lins Junior, Mara Regina Machado Moura, Adriane Rosane Mückler, Diogo Arão Nascimento Paulo, Paulo Tsaliks, Osni Sidnei Munhoz, Jefferson Luiz Roesler, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2017, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 24/11/2017, às 14:51, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1267405** e o código CRC **D2903F22**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 16/11/2017****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER (EM EXERCÍCIO)****PROCESSO Nº: 1245/2016****RECORRENTE: PRESIDENTE DAS CÂMARAS****RECORRIDO: VERALDO JOÃO MIGUEL****ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU/2015****RELATOR: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS****ACÓRDÃO: 221/2017**

IPTU/2015. PEDIDO DE ISENÇÃO POR HIPOSSUFICIÊNCIA FINANCEIRA FAMILIAR. REQUISITOS LEGAIS DO INCISO II, DO ART. 2º, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 79/99 ATENDIDOS. REMESSA OBRIGATÓRIA DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena da Junta de Recursos Administrativos Tributários – JURAT, por unanimidade de votos em conhecer da remessa obrigatória, e no mérito, em **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo a decisão de primeira instância, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Evanildo Silva Lins Junior, Mara Regina Machado Moura, Adriane Rosane Mückler, Diogo Arão Nascimento Paulo, Paulo Tsaliks, Osni Sidnei Munhoz, Jefferson Luiz Roesler, como defensora da Fazenda Pública Simone Taschek, sob a presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 21/11/2017, às 17:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 24/11/2017, às 14:52, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1267458** e o código CRC **3069F42C**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 28/09/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER (EM EXERCÍCIO)

PROCESSO Nº: 766/2012

RECORRENTE: EDM LOGOS COMUNICAÇÃO CORPORATIVA S/S LTDA.

RECORRIDO: PRESIDENTE DAS CÂMARAS DE JULGAMENTO

ASSUNTO: IMPUGNAÇÃO NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 29/2012, AI Nº 14/2012 E DECISÃO DE OFÍCIO Nº 123/2012

RELATOR: OSNI SIDNEI MUNHOZ

RELATOR DESIGNADO PARA ACÓRDÃO: RONIEL VIEIRA DOS ANJOS

ACÓRDÃO: 222/2017

ISS. IMPOSTO RECOLHIDO POR SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS NA MODALIDADE FIXA – DESENQUADRAMENTO PARA VARIÁVEL IMPUGNADO. SUPERVENIÊNCIA DE NORMA DE PRESERVAÇÃO DO CRITÉRIO JURÍDICO ANTERIORMENTE ADOTADO LC 398/2013 – PERDA DE OBJETO DAS AUTUAÇÕES FISCAIS – ANULAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE TRIBUTOS Nº 29/2012 E AUTO DE INFRAÇÃO Nº 14/2012. DECISÃO DE OFÍCIO Nº 123/2012 NÃO PREJUDICADA. REMESSA OBRIGATÓRIA DESPROVIDA. RECURSO ORDINÁRIO DESPROVIDO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Junta Plena, por unanimidade de votos em **NEGAR PROVIMENTO À REMESSA OBRIGATÓRIA**, mantendo canceladas a Notificação de Tributos nº 29/2012 e Auto de Infração nº 14/2012, e, por maioria de votos (5X4), com voto de desempate da presidente, em **NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ORDINÁRIO**, mantendo incólume a Decisão de Ofício nº

123/2012. Voto divergente do relator, que foi acompanhado dos Julgadores Adriane Rosane Mückler, Evanildo Silva Lins Junior e Juliana Silva.

Participaram deste julgamento, nesta data, os membros: Osni Sidnei Munhoz, Adriane Rosane Mückler, Paulo Tsalikis, Roniel Vieira dos Anjos, Vera Lucia Ribeiro de Souza, Juliana Silva, Mary Claire Macedo Rodrigues, Evanildo Silva Lins Junior, como defensora da Fazenda Pública, Simone Taschek, sob a presidência de Mara Regina Machado Moura. Realizou sustentação oral na condição de representante do contribuinte, o Dr. Marcelo Harger.

Acórdão aprovado na sessão de julgamento do dia 16 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 22/11/2017, às 16:12, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Roniel Vieira dos Anjos, Servidor (a) Público (a)**, em 24/11/2017, às 14:48, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1267732** e o código CRC **3FEDE6B0**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 21/11/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1458/2017

RECLAMANTE: ILDA DA VEIGA

ASSUNTO: ISENÇÃO DE IPTU/2018

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACORDÃO: 223/2017

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE ISENÇÃO PARA O ANO DE 2018. NÃO ATENDIMENTO DO REQUISITO DE POSSUIR RENDA DE ATÉ DOIS SALÁRIOS MÍNIMOS (INCISO II DO ART. 2º DA LCM Nº 79/99). VALORES RECEBIDOS À TÍTULO DE ADICIONAL DE PERICULOSIDADE E GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE FUNÇÃO TEM NATUREZA REMUNERATÓRIA E DEVEM SER CONSIDERADOS PARA FINS DE AFERIÇÃO DA RENDA FAMILIAR. RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por unanimidade de votos, conhecer da reclamação e **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator.

Participaram deste julgamento os membros: Mara Regina Machado Moura, Juliana Silva e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência em exercício de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra Janaína Elisa Heidorn.

Aprovado em: 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/11/2017, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 27/11/2017, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1281019** e o código CRC **ADB4BE36**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT

SESSÃO DO DIA: 21/11/2017

PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER

PROCESSO Nº: 1451/2017

RECLAMANTE: HILARIO DACOREGIO

ASSUNTO: REVISÃO DE IPTU/2017

RELATOR: PAULO TSALIKIS

ACORDÃO: 224/2017

EMENTA: IPTU. PEDIDO DE REVISÃO. RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. AUSÊNCIA DE PROJETO CONSTRUTIVO APROVADO. MANUTENÇÃO DO USO CONFORME CLASSIFICAÇÃO DO ÚLTIMO USUÁRIO (§2º DO ART. 18 DA LCM 389/2013). RECLAMAÇÃO CONHECIDA E DESPROVIDA.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, ACORDAM os membros da Primeira Câmara de julgamentos da JURAT, por UNANIMIDADE de votos, conhecer da reclamação e por maioria (3 x 2), com voto de desempate da presidência, **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, nos termos do voto do relator. Votos divergentes dos julgadores Osni Sidnei Munhoz e Juliana Silva.

Participaram deste julgamento os membros: Mara Regina Machado Moura, Juliana Silva e Osni Sidnei Munhoz, sob a Presidência em exercício de Adriano Gesser. Atuou como defensora da Fazenda Pública a Procuradora do Município Dra Janaína Elisa Heidorn. Realizou sustentação oral o Sr. Hilario Dacoregio.

Aprovado em: 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/11/2017, às 17:35, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Tsalikis, Servidor (a) Público (a)**, em 27/11/2017, às 13:19, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1281044** e o código CRC **CEE76AAC**.

TERMO DE DECISÃO - EMENTA SEI - SEFAZ.GAB/SEFAZ.JURAT**SESSÃO DO DIA: 21/11/2017****PRESIDÊNCIA: ADRIANO GESSER****PROCESSO Nº.: 1443/2017****RECLAMANTE: EUGÊNIO ALBERTO FLEISCHER****ASSUNTO: REVISÃO DO IPTU 2017****RELATORA: MARA REGINA MACHADO MOURA****ACÓRDÃO: 225/2017/JURAT**

EMENTA: IPTU 2017 – IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - RECLAMAÇÃO COM PEDIDO FUNDAMENTADO EM MATÉRIA DIVERSA DO PEDIDO ADMINISTRATIVO - RECLAMAÇÃO NÃO CONHECIDA POR AUSÊNCIA DE CONTENCIOSO.

Vistos, relatados e discutidos a reclamação, interposta por Eugênio Alberto Fleischer ACORDAM os membros da Primeira Câmara da JURAT, por maioria de votos, com voto de qualidade da presidência, por não conhecer da reclamação, por ausência de contencioso.

Voto divergente da julgadora Juliana Silva que sustentou que a reclamação à JURAT complementa o pedido administrativo, que deveria ser apreciado pela autoridade fiscal. Ademais, a inclusão da edificação de 54m², no cadastro, não alterou a alíquota para o exercício de 2017, portanto presente o contencioso em sua análise. Foi acompanhada pelo julgador Osni Sidnei Munhoz.

Acompanhou a relatora o julgador Paulo Tsalikis.

Atuou como Defensora da Fazenda Pública, Janaína Elisa Heidorn, sob a Presidência de Adriano Gesser.

Acórdão aprovado na sessão do dia 21 de novembro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriano Gesser, Gerente**, em 23/11/2017, às 17:34, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Mara Regina Machado Moura, Servidor (a) Público (a)**, em 24/11/2017, às 19:31, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **1281105** e o código CRC **55D86B45**.
